

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.632 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, A-15 - Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT empreendedor(a) Santa Luzia Agropecuária LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00664/2026/CSB/SEMA, de Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/17431.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35168 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Santa Luzia Agropecuária LTDA
- VI. Município/UF: Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°07'52,23" - 59°34'48,50"
- VIII. Altura (m): 3.50
- IX. Volume (hm³): 1,318
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, A-15 - Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00664/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2025/17431

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Santa Luzia Agropecuária LTDA (Código SNISB n° 35168)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 07)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 05 e 06)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 55 e 56)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 08/10/2026 às 16:07:34 e BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS - 08/10/2026 às 16:27:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 41472962-3557 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41472962-3557>



SEMAPAR202600664A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rural (CAR) (fls. 08 a 25 e 702 a 729)

- CAR nº MT264186/2024 em referência à propriedade Fazenda Vitória, área de 503,4533ha, do registro das matrículas nº3911, 3912 e 3913., situada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (fls. 08 a 25 e 702 a 729)
- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Santa Luzia Agropecuária LTDA (fls. 24)
- Cópia dos documentos da interessada/administradores, Sr. Antônio Gilberto Bessane - Documento de identidade, CPF (fls. 53)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (fls. 54 a 56)
- Procuração - Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 57)

Documentos de Identificação

- Cadastro do profissional junto à SEMA (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros) (fls. 61)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros) (fls. 60)
- Cópia do Registro no CREA-MT - Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 58 e 59)
- Cadastro do profissional junto à SEMA - Agrosdam Segurança de Barragens Ltda. (fls. 62)

Documentos de ART

- ART nº 120250028778 da atividade técnica hidrológicos (fls. 741 e 742)
- ART nº 120250028778 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 741 e 742)
- ART nº 120250028778 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 741 e 742)
- ART nº 120250028778 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 741 e 742)
- ART nº 120250028778 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 741 e 742)
- ART nº 120250028778 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 741 e 742)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 87)
- Projeto da barragem elaborado por (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros) (fls. 76)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 124 a 140 e 159 a 184)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 116 a 123)



SEMAPAR202600664A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 205 a 227)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 92 a 116)
- Plano de Manutenção (fls. 155 e 156)
- Plano de Monitoramento (fls. 155 a 156)
- Plano de operação (fls. 155 a 156)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 229 a 231)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 415 a 434)
- Mapa de Inundação (fls. 378)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 730 a 740)
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (fls. 76 a 228)
- Matriz de Classificação (fls. 148 a 154)
- Cronograma de manutenção: 06/05/2025 (fls. 228)
- Memorial de estruturas existentes (fls. 179 a 181)
- Adequação de Sistema de Descarga (fls. 182 a 183)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Santa Luzia Agropecuária LTDA
CNPJ	47.165.201/0001-02
Localização do empreendimento	De acordo com a responsável técnica, para chegar ao barramento, encontra-se localizado na Rodovia BR 174, s/n Fazenda Jatobá, Zona Rural, CEP: 78.245-000, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. está indicada na Figura 1. (Fl. 87)
Nº CAR	MT264186/2024
Município/UF	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
UPG	A-15
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	54,2
Índice de pluviosidade**	1432,43





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Responsável(is) Técnico(s) / ART	Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART 120250028778)
---	--

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026*

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem Jatobá – Principal
SNISB	35168
Coordenadas	Lat: 15°07'52,23" Long: 59°34'48,50"
Altura Máxima (m)	3.50 (fls. 66)
Borda Livre (m)	0.40 (fls. 82)
Cota do Coroamento (m)	236.5 (fls. 66)
Comprimento do Coroamento (m)	500 (fls. 66)
Largura do Coroamento (m)	5.30 (fls. 66)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião
Idade (anos)	30
Reservatório (Cota NNO) (m)	236.00
Reservatório (Cota NMM) (m)	236.50
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.641
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.748
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,971
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	1.318
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	18,09/500 (fl.138)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Vertedouro Ombreira Direita: De acordo com a responsável técnica, na barragem existe um vertedor trapezoidal com seção retangular. A base do vertedor tem uma largura de 13,5 metros, com a soleira estabelecida na cota 236,0 metros, (Fl 179). A declividade estipulada foi de aproximadamente 12%. Utilizou-se Coeficiente de Manning adotado: 0,035 para vertedores em seção retangular. (Fl.181). A estrutura do vertedouro existente na Ombreira Direita possui capacidade vertente para uma vazão de 14,51m³/s, garantindo a borda livre remanescente de 1,0 m (Fl.179). De acordo com o memorial de cálculo o vertedouro existente suporta uma vazão máxima de 18,29m³/s, no entanto não garante a borda livre mínima remanescente calculada para o barramento de 1,0m, portanto necessita de adequação (fl.181).
- Vazão da estrutura (m³/s)	14.51
- Cota da soleira (m)	236.00
- Localização no barramento	Ombreira direita
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Extravador próximo à Ombreira Direita (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um extravador de concreto armado com seção retangular. A base do extravador tem uma largura de 1,00 metro, com a soleira estabelecida na cota 235,5 metros, (FL180). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,0%. Utilizou-se Coeficiente de Manning adotado: 0,018 para vertedores em seção retangular em estado regular de conservação a favor da segurança. (Fl.180). A estrutura retangular do vertedouro existente na Ombreira Direita possui capacidade vertente para uma vazão de 3,78m³/s, garantindo a borda livre remanescente de 1,0m (Fl.181).
- Vazão da estrutura (m³/s)	3.78
- Cota da soleira (m)	235.5
- Localização no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheiro civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (ART n.º 10220250028778) projetista estrutural do barramento.
-------------------------------	---

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	18.18
Cota Soleira (Adequação) (m)	235.20
Localização (Adequação)	Ombreira direita
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo vertedouro OD. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
	Adequação de Sistema de Descarga: De acordo com a responsável técnica, o barramento possui apenas um vertedouro, e a estrutura existente suporta a Vazão de Projeto para um Tempo de Retorno de 500 anos calculada, de 18,09 m³/s, mas não garante a borda livre mínima remanescente de 1,0m, portanto, deverá proceder com adequação, e para tal prosseguiu com os cálculos para determinação das características técnicas do mesmo. Para realização da adequação do barramento quanto ao vertedouro, levou-se em consideração as características atuais do barramento, a borda livre mínima remanescente de 1,0m, e a vazão de Projeto. Para o local optou-se por adequar a estrutura do vertedouro existente de seção trapezoidal, que funcionará como passagem molhada. Os taludes deverão apresentar inclinação de 10%, largura inferior será de 16,0m e a superior em 22,0m na altura do nível máximo de água considerado. (Para mais detalhes verificar Projeto de Adequação). O vertedouro será





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)

construído em concreto com seção trapezoidal localizado na região da Ombreira Direita do barramento (mesmo local do vertedouro existente) e deverá possuir as características descritas abaixo, a fim de suportar a vazão máxima para o tempo de retorno de 500 anos: 1. Profundidade Total: 1,30m; 2. Profundidade do Fluxo: 0,30 m; 3. Coeficiente de Manning adotado: 0,018; 4. Declividade: 0,02m/m; 5. Largura Inferior: 16,0m 6. Inclinação lateral (h/v): 10; De posse dos resultados da verificação, considerando o sistema de descarga após adequação, a vazão máxima suportada pelo vertedouro da Ombreira Direita será de 18,18m³/s, enquanto a vazão de Projeto calculada para um TR de 500 anos é de 18,09 m³/s. Portanto a seção definida para a estrutura suportará a Vazão máxima de Projeto, e garantirá a borda livre mínima remanescente de 1,0m. Verificou-se também a velocidade do escoamento na estrutura quanto a danificação relacionada ao tipo de material. De acordo com a Tabela 6 – Pág.22 retirada do Manual de Drenagem de Rodovias DNIT -2007 apud Marcos Augusto Jabôr, Drenagem de Rodovias, 2023 página 131, sobre a velocidade máxima admissível para os diversos tipos de solo, a velocidade máxima suportada em estruturas de concreto, é de 4,50 m/s e a velocidade máxima no vertedouro é de 3,19 m/s em sua capacidade máxima, por conseguinte, não há possibilidade de danificação da estrutura em uma cheia de projeto (fls. 182 e 183).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS no qual serão inseridas as características da barragem, definindo a brecha e impondo condições de contorno e por fim conhecendo a mancha de inundação. (Fl. 426). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram com o auxílio do sistema SIRGAS 2000, fuso 21S. Em seguida, fornece-se o modelo digital de elevação (MDT), observando a resolução para o projeto em que se está trabalhando, e que represente da melhor maneira possível a região do terreno que está se analisando (Fl.427). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 18,09 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 138). Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,5496 km a partir da barragem. (Fl. 433). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 41,488 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará qualquer estrutura situada a jusante do barramento (Fl. 433). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página (FL.431) deste processo. Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 41,88 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as benfeitorias à jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA baixo (FL433). Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.50 m	0
CT2 - Comprimento	500 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Aluvião	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	30 anos	1
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		13

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas	3
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4
EC4 - Deformações e Recalques	Trincas/abatimentos significativos, sem implantação das medidas corretivas	4
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
TOTAL EC		12





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto executivo ou como construído	1
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		8

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé
Sub-bacia/Bacia:	A-15 - Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	OUTRA
Município/UF:	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Nome do Empreendedor:	Santa Luzia Agropecuária LTDA
Localização do empreendimento:	De acordo com a responsável técnica, para chegar ao barramento, encontra-se localizado na Rodovia BR 174, s/n Fazenda Jatobá, Zona Rural, CEP: 78.245-000, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. está indicada na Figura 1. (Fl. 87)
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/17431
Número do SNISB:	35168
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	15°07'52,23" - 59°34'48,50"
Altura (m):	3.50
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	1.318
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35168. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.626/2026	37978	Ricardo Potrich	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	13°12'34,62" 55°30'20,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.627/2026	37961	Marlon Fedrizzi	Barragem	A-13 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos Novo do Parecis/MT	13°24'30,30" 57°50'48,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno
1.628/2026	37950	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires -Rio Juruena/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°07'15,75" 55°44'21,82"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.629/2026	37935	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A -11 Alto Teles Pires Rio Juruena - Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°07'59,45" 55°44'53,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.630/2026	20130 37923 37924	Denise Conceição Zottis Boscoli	Barragem	A-4 Baixo Teles Pires - Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta /MT	09°52'00,20" 56°12'16,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.631/2026	37956	Usinas Itamarati S/A	Barragem	Afluentes no Córrego São Lourenço, UPG P-3 Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Olímpia/MT	14°43'47,29" 57°10'54,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.632/2026	35168	Santa Luzia Agropecuário Ltda	Barragem	Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, A- 15 Sub-Bacia do Rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila bela da Santíssima Trindade /MT	15°07'52,23" 59°34'48,50"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT